



EDITAL 003/2018

PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2018.1 PARA OS CANDIDATOS ÍNDIOS ALDEADOS OU MORADORES DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DOS QUILOMBOS.

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõem a Lei nº 12711/2012, o Decreto nº 7824/2012, a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, as Resoluções nºs 01/2004, 02, 03 e 04/2008 e 03/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), bem como as Resoluções nº 03/2013, de 26/06/2013, nº 06/2014 de 24/09/2014 e 08/2017 de 07/06/2017 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE), resolve normatizar o ingresso, no ano letivo de 2018.1, nos Cursos de Graduação da Universidade, em Salvador e em Vitória da Conquista, para os índios aldeados ou candidatos que sejam moradores das comunidades remanescentes dos quilombos.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O ingresso aos Cursos da UFBA no semestre letivo 2018.1 para os candidatos índios aldeados ou os candidatos moradores das comunidades remanescentes dos quilombos se dará mediante as seguintes condições:

- 1.1. Só poderão candidatar-se às vagas definidas neste Edital os candidatos índios aldeados ou os candidatos que sejam moradores das comunidades remanescentes dos quilombos que se submeteram regularmente às provas do ENEM 2017.
- 1.2. A condição de quilombola será comprovada mediante a apresentação de **CERTIDÃO DE AUTODEFINIÇÃO** expedida pela Fundação Cultural Palmares; da Declaração de que o candidato reside na comunidade quilombola, assinada pelo Presidente/Coordenador da Associação, bem como, de mais duas testemunhas da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação.
 - 1.2.1. Deverá constar na declaração o número/carimbo do CNPJ, o RG e o telefone do Presidente/Coordenador e das duas testemunhas.
 - 1.2.2. As comunidades remanescentes de quilombos são apenas aquelas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto 4.887/03, de 20/11/2003.
- 1.3. A condição de índio aldeado deverá ser comprovada através da apresentação de Declaração da FUNAI e de documento fornecido pelo Cacique da Aldeia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

2. DOS CURSOS E VAGAS OFERECIDOS

- 2.1. Serão admitidos até 02 (dois) estudantes além do número de vagas estabelecidas para cada curso, desde que sejam índios aldeados ou moradores das comunidades remanescentes dos quilombos, que tenham cursado todo o ensino médio em escola pública.
- 2.2. Fica garantida 01 (uma) vaga para índios aldeados e 01(uma) vaga para moradores das comunidades remanescentes dos quilombos, podendo a mesma, em caso de não preenchimento, ser redirecionada para o outro grupo dentro da categoria de que trata o caput do artigo 5º da Resolução 08/2017 do CAE.
- 2.3. Os cursos oferecidos são das seguintes modalidades: a) Curso de Progressão Linear (**CPL**); b) Curso Superior de Tecnologia (**CST**); c) Bacharelado Interdisciplinar (**BI**).

2.3.1.O **CPL** é a modalidade de curso de graduação tradicionalmente oferecida pela UFBA, podendo ser de Licenciatura, Bacharelado ou Formação Profissional. O candidato que optar por um desses cursos, se selecionado, terá acesso diretamente ao curso escolhido e fará um único percurso curricular previamente traçado até a obtenção do diploma.

2.3.2.O **CST** destina-se a formar profissionais para atender aos diversos setores da economia, abrangendo áreas especializadas, com duração média de três anos letivos, em consonância com a legislação federal específica. O candidato que optar por um desses cursos, se selecionado, terá acesso diretamente a ele e fará um único percurso curricular previamente traçado até a obtenção do diploma, num tempo médio de três anos letivos.

2.3.3.O **BI** é outra modalidade de curso de graduação, com um mínimo de 2400 horas de aula ou seis semestres letivos, destinados à formação geral humanística, científica e artística, com currículos flexíveis e articulados, possibilitando também o aprofundamento num dado campo do conhecimento. Esses campos de conhecimento estão agrupados em quatro grandes áreas, desdobradas em áreas de concentração. O BI tem caráter terminal, podendo o Bacharel exercer determinadas funções de nível superior no mercado de trabalho ou prosseguir seus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

estudos superiores em outros cursos de Bacharelado, Licenciatura ou de Formação Profissional. O ingresso nesses outros cursos está regulamentado por intermédio das Resoluções n.º 06/11 e 07/12 do CAE.

3. DA INSCRIÇÃO PARA INGRESSO AOS CURSOS UFBA/2018.1

Os candidatos deverão observar as seguintes condições para ingresso no curso:

3.1. Selecionar uma opção de curso.

3.2. Requerer sua inscrição no período de **06 a 09 de março de 2018**, pela internet, na página www.ingresso.ufba.br, preenchendo adequadamente o Requerimento de Inscrição e cumprindo os procedimentos e instruções determinados na tela do computador e neste Edital, além de imprimir e conferir os dados e informações registrados no seu Requerimento de Inscrição.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, podendo ter sua inscrição ou sua matrícula na Universidade cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais, nos casos de fraude ou falsidade das informações declaradas, particularmente as que se referem ao benefício da reserva de vagas instituído nas Resoluções 01/2004 e 03/2012 e na Portaria Normativa MEC n.º 18/2012.

3.5. Para inscrição, o candidato deve, obrigatoriamente, indicar documento oficial de Identidade, CPF – Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal e inscrição no ENEM 2017, registrando esses números com o máximo cuidado, pois eles identificam eletronicamente o candidato neste processo seletivo.

3.6. O documento de identidade indicado no ato da inscrição deve ser o mesmo e deverá ser apresentado, sempre que solicitado, durante todo o processo de matrícula na Universidade.

4. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

O processo de seleção e classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes procedimentos e etapas:

4.1. O INEP fornecerá à UFBA arquivo eletrônico com o escore padronizado obtido por cada candidato em cada uma das provas do ENEM 2017.

4.2. Será efetuado o cálculo do escore ponderado de cada prova – através da multiplicação do escore padronizado individual pelo respectivo peso, conforme a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

distribuição de pesos de cada grupo, estabelecidos e divulgados pela UFBA, na página www.ingresso.ufba.br.

- 4.3. O escore global de classificação de cada candidato será obtido pela soma dos escores ponderados do conjunto de todas as provas.
- 4.4. O preenchimento das vagas estabelecidas para cada curso, de acordo com o número oferecido no semestre, respeitará a ordem de classificação dos candidatos, bem como o constante no Art.5º § 1º da Resolução 08/2017 de 07/06/2017 do CAE.

5. DAS OBSERVAÇÕES E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

A matrícula dos aprovadas se dará mediante os seguintes procedimentos e a comprovação das exigências a seguir relacionados:

- 5.1. Os candidatos deverão comprovar que cursaram todo o Ensino Médio em escola pública.
- 5.2. O Ensino Médio em escola pública poderá ter sido concluído em cursos regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação de competência; ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, conforme Art. 5º da Portaria Normativa nº 18/2012/MEC, de 11 de outubro de 2012.
- 5.3. Não poderão concorrer às vagas os candidatos que cursaram em escolas particulares integral ou parcialmente o ensino médio, mesmo que tenham cursado através de bolsa de estudo integral.
- 5.4. Todos os documentos deverão ser entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor, à vista dos originais, no ato da matrícula.
- 5.5. Para o candidato que obtiver certificação por meio do ENEM ou CPA, será necessário a apresentação do Certificado de Conclusão e o preenchimento e assinatura, de Declaração de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares. A declaração será disponibilizada no ato da matrícula.
- 5.6. No Certificado de Conclusão do Ensino Médio deverá constar:
- I) Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;
 - II) Número do decreto de reconhecimento do curso com a data de publicação no Diário Oficial;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

III) Carimbo com nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal, e assinatura;

IV) Histórico escolar, com assinatura sobre carimbo com o nome do secretário da escola ou do seu substituto legal e **código de segurança** (Portaria nº 10212 da SEC, de 16.12.99).

5.7. Não será aceito documento comprobatório de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do diretor não identificada.

5.8. Será nula de pleno direito a seleção do candidato que não apresentar prova de conclusão do Ensino Médio (ou equivalente), com as especificações exigidas, sendo vedada sua matrícula (Art. 28 da Resolução 01/2002 do CONSEPE).

5.9. Em caso de impedimento do candidato selecionado, a matrícula poderá ser realizada por seu procurador devidamente constituído e de posse de todas as informações e dos documentos necessários à sua efetivação.

5.9.1. A procuração deverá ser concedida pelo candidato selecionado, não havendo necessidade de reconhecimento de firma.

5.9.2. Será necessária a apresentação de cópia autenticada em cartório, ou de original e cópia do documento de identificação do candidato e do seu procurador.

5.10. O candidato selecionado para acesso aos Cursos de Graduação que não efetivar a sua matrícula no período estabelecido, bem como não entregar a documentação exigida prevista em Edital de Convocação perderá o direito à vaga na Universidade (Artigo 4º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação)

5.11. Permanecendo vagas não preenchidas a UFBA realizará novas convocações, atendendo a ordem de classificação dos candidatos, dentro do limite de prazo previsto na agenda acadêmica, em conformidade com o Regulamento do Ensino de Graduação e Pós-Graduação da Universidade.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

São as seguintes as condições gerais a serem observadas neste processo seletivo:

6.1 Será de responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações e todas as informações a respeito desse processo seletivo, consultando regularmente o site:

www.ingresso.ufba.br.

6.2 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em qualquer época, acarretará em procedimento investigatório, no qual lhe será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

068013/17-20
K.L.07
Ⓟ

6.2.1. Em caso de confirmação de procedência da acusação, será efetuado o cancelamento de sua matrícula na UFBA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

6.3. Os candidatos serão selecionados pela Coordenação de Seleção e Orientação - CSOR/UFBA para ocuparem as vagas ofertadas de acordo com as normas aqui estabelecidas, respeitado o número de vagas oferecidas.

6.4. Os candidatos aos cursos da área de Artes, que forem selecionados, deverão ainda submeter-se às respectivas provas de habilidades específicas, que são de caráter eliminatório.

6.5. Dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Seleção e Orientação (CSOR), responsável pela efetivação deste Edital, situada no Campus do Canela, telefone: (71) 3283.7820, E-mail: ssoa@ufba.br.

6.6. Eventuais alterações ou complementações a este Edital serão sempre divulgadas no site: www.ingresso.ufba.br e valerão como normas integrantes deste Edital, como também assim valerão as normas e instruções divulgadas nos formulários oficiais preenchidos pelos candidatos, e ainda nas disposições sobre a matrícula na Universidade.

Os procedimentos de convocação de matrícula e demais critérios serão disponibilizados em Edital específico no site: www.ingresso.ufba.br.

Salvador, 17 de janeiro de 2018

João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor

Paulo César Miguez de Oliveira
Rep. Reitor no exercício do cargo de Reitor